Reduz		
21 — ADMINISTRAÇÃO GEI	RAL DO ESTADO	·
21.02 — Encargos Gerais do Esta		
Atividade	plos	1.150.000 TOTAL
03 09 040 2 001	1.150.000	1.150. 0
Artigo 2.º — Em decorr suplementado em Cr\$ 1.150.000,00 (u pryamento vigente do Departamento Decreto n.º 14.659, de 28 de dezemb	rência do disposto no artigo antec um milhão, cento e cinquenta mil o o de Edificios e Obras Públicas, ap aro de 1979, observando-se no Demo por Categoria Econômica, a seguin	edente, fica cruzeiros), o rovado pelo nstrativo da
15.57 — Departamento de Edifici Projeto	ios e Obras Públicas Capital	TOTAL
03.58.025.1.001 — Ouras de arte		1.150.009
Artigo 3.º — Face ao da Despesa por Supprograma, a n smicação Econômica:	que dispõe o artigo anterior, o Di nivel de Elemento, obsdecerá a s g	scrim nativ o uinte Clas-
Suplementa		03.58.025
15.57 — Departamento de Edific 4.1.1.0 — Coras e Instalações	••• ••• ••• ••• •••	1.150.300
Artigo 4.º — Fice alter do Estado, estabelecida pelo Anexo 14.637, de 11 de janeiro de 1980,	rada a Programação Orçamentária o 1 de que trata o artigo 3.º, do na seguinte conform dade:	da Desp sa Decreto n.º
	ANEXO I	
Suplementa 15 — SECRETARIA DE OPRA	S F DO METO AMBIENTE	
ADMINISTRAÇÃO INDIR		et
15.57 — Departamento de Edificio	e Obras Públicas	
TOTAL 2. Quota 4. Quota		1.150 J00 400.J00 750.J00
Ecduz 21 — ADMII: ISTRAÇÃO GFRA	M. DO ESTADO	
ADMINISTRAÇÃO DIRF 2:.02 — Encargos Gerais de Estad	TA	
TOTAL 2.4 Quota		1.150.000 400.000
4." Quota	reto entrará em vigor na data de	750.990 sua gunii-
	es, 20 de maio de 1980.	
PAULO SALIM		
Affonso Celso	n Malor Pastore, Secretário da Fazenda Costa, Secretário de Economia e P	lanejomento
Affonso Celso l Rubens Vaz da	Pastore, Secretário da Fazenda Costa, Secretário de Economia e P	•
Affonso Celso l Rubens Vaz da Publicado na Casa Civ Maria Angélica	Pastore, Secretário da Fazenda Costa, Secretário de Economia e P vil, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A	•
Affonso Celso I Rubens Vaz da Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15.1 Autoriza a instalação de unidades e nos municíplos jurisdicionados à D	Pastore, Secretário da Fazenda Cocta, Secretário de Economia e P vil, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A 062, DE 20 DE MAIO DE 1980 escolares rurais de 1.º grau de ação bivisão Regional de Ensino do Litor	tos Oficiais.
Affonso Celso I Rubens Vaz da Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15 Autoriza a instalação de unidades e nos municípios jurisdicionados à D Regional de Eng	Pastore, Secretário da Fazenda Cocta, Secretário de Economia e P vil, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A 062, DE 20 DE MAIO DE 1980 escolares rurais de 1,º grau de ação pivisão Regional de Ensino do Litor sino de Presidente Prudente UF. GOVERNADOR DO ESTADO	tos Oficiais. comunitária al e Divisão
Affonso Celso I Rubens Vaz da Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15 Autoriza a instalação de unidades e nos municípios jurisdicionados à D Regional de Eng	Pastore, Secretário da Fazenda Cocta, Secretário de Economia e P vil, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A 062, DE 20 DE MAIO DE 1980 escolares rurais de 1,º grau de ação pivisão Regional de Ensino do Litor sino de Presidente Prudente UF. GOVERNADOR DO ESTADO	tos Oficiais. comunitária al e Divisão
Affonso Celso Rubens Vaz da Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15 Autoriza a instalação de unidades enos municípios jurisdicionados à D Regional de Ens PAULO SALIM MALI PAULO, no uso de suas atribuição Decreta: Artigo 1.º — Fica autor grau (Emergência) de ação comun nados à Divisão Regional de Ensir	Pastore, Secretário da Fazenda Cocta, Secretário de Economia e P vil, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A 062, DE 20 DE MAIO DE 1980 escolares rurais de 1,º grau de ação pivisão Regional de Ensino do Litor sino de Presidente Prudente UF. GOVERNADOR DO ESTADO	comunitária al e Divisao DE SAO
Affonso Celso Rubens Vaz da Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15.0 Autoriza a instalação de unidades o Regional de Ens PAULO SALIM MALI PAULO, no uso de suas atribuiço Decreta: Artigo 1.º — Fica autor grau (Emergência) de ação comun nados à Divisão Regional de Ensir Presidente Prudente. Parágrafo único — As organização e plano de trabalho e	Pastore, Secretário da Fazenda Cocta, Secretário de Economia e P vil, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A 062, DE 20 DE MAIO DE 1980 escolares rurais de 1.º grau de ação livisão Regional de Ensino do Litor sino de Presidente Prudente UF, GOVERNADOR DO ESTADO es legais, rizada a instalação de unidades escultária na zona rural dos municipio	comunitária al e Divisao DE SAO colares de 1.0 s jurisdicto- e Ensino de artigo terão
Affonso Celso Rubens Vaz da Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15.0 Autoriza a instalação de unidades e nos municípios jurisdicionados à D Regional de Ensemble PAULO SALIM MALI PAULO, no uso de suas atribuiçõe Decreta: Artigo 1.º — Fica autor grau (Emergência) de ação comun nados à Divisão Regional de Ensir Presidente Prudente. Parágrafo único — As organização e plano de trabalho e do Secretário da Educação. Artigo 2.º — A Secreta Jornada Integral de Trabalho Doc	Pastore, Secretário da Fazenda Cocta, Secretário de Economia e P vil, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A 062, DE 20 DE MAIO DE 1980 escolares rurais de 1.º grau de ação livisão Regional de Ensino do Litor sino de Presidente Prudente UF, GOVERNADOR DO ESTADO es legais, rizada a instalação de unidades escultária na zona rural dos municipie unidades escolares referidas neste especiais e serão instaladas median aria da Educação fica autorizada a tente os titulares de cargo docente urais de 1º Grau de Ação Comunitár	comunitária al e Divisao DE SAO colares de 1.0 os jurisdicio- e Ensino de artigo terão terão terão terão de resolução a incluir em que venham
Affonso Celso Rubens Vaz da Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15.0 Anteriza a instalação de unidades e nos municípios jurisdicionados à D Regional de Ens PAULO SALIM MALI PAULO, no uso de suas atribuição Decreta: Artigo 1.º — Fica autor grau (Emergência) de ação comun nados à Divisão Regional de Ensir Presidente Prudente. Parágrafo único — As organização e plano de trabalho e do Secretário da Educação. Artigo 2.º — A Secreta Jornada Integral de Trabaiho Doc a exercer, nas Unidades escolares ru atividades docentes, bem como de Artigo 3.º — A Secreta vidores para o desempenho das a termos do inciso I, do artigo 1.º di atribuição de carga suplementar de Artigo 4.º — A Secretar I — a localização e as	Pastore, Secretário da Fazenda Cocta, Secretário de Economia e P vil, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A 062, DE 20 DE MAIO DE 1980 escolares rurais de 1.º grau de ação divisão Regional de Ensino do Litor sino de Presidente Prudente UF, GOVERNADOR DO ESTADO escelares, rizada a instalação de unidades escultária na zona rural dos municipios no do Litoral e Divisão Regiona de unidades escolares referidas neste especiais e serão instaladas median aria da Educação fica autorizada a tente os titulares de cargo docente urais de 1.º Grau de Ação Comunitár orientação e coordenação técnica. ria da Educação fica autorizada a atividades de que trata o artigo a a Lei n.º 500, de 13 de novembro de e 20 (vinte) horas semanals. ria da Educação baixará instruções condições de instalação das unidad	comunitária al e Divisão DE SAO colares de 1.0 s jurisdicto- e Ensino de artigo terão te resolução a incluir em que venham ria (UEACs), admitir seranterior, nos de 1974, com discipliando: des escolares
Rubens Vaz da Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15.0 Autoriza a instalação de unidades e nos municípios jurisdicionados à D Regional de Ens PAULO SALIM MALI PAULO, no uso de suas atribuiçõ Decreta: Artigo 1.º — Fica autor grau (Emergência) de ação comun nados à Divisão Regional de Ensir Presidente Prudente. Parágrafo único — As organização e plano de trabalho e do Secretário da Educação. Artigo 2.º — A Secreta Jornada Integral de Trabalho Doc a exercer, nas Unidades escolares re atividades docentes, berr como de Artigo 3.º — A Secreta vidores para o desempenho das a termos do inciso I, do artigo 1.º de atribuição de carga suplementar de Artigo 4.º — A Secretar I — a localização e as de ação comunitária; II — as condições pa coordenadores técnicos. Artigo 5.º — Este decre Palácio dos Bandeiran PAULO SALIM Luiz Ferreira M Rublicado na Casa Civ	Pastore, Secretário da Fazenda Cocta, Secretário de Economia e P vil, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A 662, DE 20 DE MAIO DE 1980 escolares rurais de 1.º grau de ação sivisão Regional de Ensino do Litor sino de Presidente Prudente UF, GOVERNADOR DO ESTADO es legais, rizada a instalação de unidades escolaria na zona rural dos municipio no do Litoral e Divisão Regiona de unidades escolares referidas neste especiais e serão instaladas median aria da Educação fica autorizada a tente os titulares de cargo docente urais de 1.º Grau de Ação Comunitár orientação e coordenação técnica. ria da Educação fica autorizada a atividades de que trata o artigo a atividades de que trata o artigo a a Lei n.º 500, de 13 de novembro de e 20 (vinte) horas semanais. ria da Educação baixará instruções condições de instalação das unidad ara designação dos professores, or eto entrará em vigor na data de sua tes, 20 de maio de 1980. 1 MALUF Martins, Secretário da Educação ii aos 20 de maio de 1980.	comunitária al e Divisão DE SÃO colares de 1.0 s jurisdicto- e Ensino de artigo terão te resolução a incluir em que venham ria (UEACs), admitir seranterior, nos de 1974, com discipliando: des escolares de publicação.
Rubens Vaz da Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15.0 Autoriza a instalação de unidades e nos municípios jurisdicionados à D Regional de Ens PAULO SALIM MALI PAULO, no uso de suas atribuição Decreta: Artigo 1.º — Fica autor grau (Emergência) de ação comun nados à Divisão Regional de Ensir Presidente Prudente. Parágrafo único — As organização e plano de trabalho do Secretário da Educação. Artigo 2.º — A Secreta Jornada Integral de Trabaiho Doc a exercer, nas Unidades escolares ru atividades docentes, bem como de Artigo 3.º — A Secreta vidores para o desempenho das a termos do inciso I, do artigo 1.º di atribuição de carga suplementar de Artigo 4.º — A Secretar I — a localização e as de ação comunitária; II — as condições pa coordenadores técnicos. Artigo 5.º — Este decre Palácio dos Bandeiran PAULO SALIM Luiz Ferreira M Publicado na Casa Civ María Angélica	Pastore, Secretário da Fazenda Cocta, Secretário de Economia e P vil, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A 662, DE 20 DE MAIO DE 1980 escolares rurais de 1.º grau de ação divisão Regional de Ensino do Litor sino de Presidente Prudente UF, GOVERNADOR DO ESTADO es legais, rizada a instalação de unidades escultária na zona rural dos municipio no do Litoral e Divisão Regiona de unidades escolares referidas neste especiais e serão instaladas median aria da Educação fica autorizada a tente os titulares de cargo docente urais de 1.º Grau de Ação Comunitár orientação e coordenação técnica. ria da Educação fica autorizada a atividades de que trata o artigo a a Lei n.º 500, de 13 de novembro de e 20 (vinte) horas semanals. ria da Educação baixará instruções condições de instalação das unidad ara designação dos professores, or eto entrará em vigor na data de sua tes, 20 de maio de 1980. MALUF Martins, Secretário da Educação il, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A	comunitária al e Divisão DE SÃO colares de 1.0 s jurisdicto- e Ensino de artigo terão te resolução a incluir em que venham ria (UEACs), admitir seranterior, nos de 1974, com discipliando: des escolares de publicação.
Rubens Vaz da Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15.0 Autoriza a instalação de unidades e nos municípios jurisdicionados à Decreta: PAULO SALIM MALIPAULO, no uso de suas atribuição Decreta: Artigo 1.º — Fica autor grau (Emergência) de ação comun nados à Divisão Regional de Ensir Presidente Prudente. Parágrafo único — As organização e plano de trabalho e do Secretário da Educação. Artigo 2.º — A Secreta Jornada Integral de Trabalho Doca exercer, nas Unidades escolares ruatividades docentes, berr como de Artigo 3.º — A Secreta vidores para o desempenho das a termos do inciso I, do artigo 1.º de atribuição de carga suplementar de Artigo 4.º — A Secretar I — a localização e as de ação comunitária; II — as condições para condendores técnicos. Artigo 5.º — Este decre Palácio dos Bandeiran PAULO SALIM Luiz Ferreira Melicado na Casa Civ Maria Angélica	Pastore, Secretário da Fazenda Cocta, Secretário de Economia e P vil, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A 662, DE 20 DE MAIO DE 1980 escolares rurais de 1.º grau de ação sivisão Regional de Ensino do Litor sino de Presidente Prudente UF, GOVERNADOR DO ESTADO es legais, rizada a instalação de unidades escolaria na zona rural dos municipio no do Litoral e Divisão Regiona de unidades escolares referidas neste especiais e serão instaladas median aria da Educação fica autorizada a tente os titulares de cargo docente urais de 1.º Grau de Ação Comunitár orientação e coordenação técnica. ria da Educação fica autorizada a atividades de que trata o artigo a atividades de que trata o artigo a a Lei n.º 500, de 13 de novembro de e 20 (vinte) horas semanais. ria da Educação baixará instruções condições de instalação das unidad ara designação dos professores, or eto entrará em vigor na data de sua tes, 20 de maio de 1980. 1 MALUF Martins, Secretário da Educação ii aos 20 de maio de 1980.	comunitária al e Divisão DE SÃO colares de 1.0 os jurisdicto- e Ensino de artigo terão de resolução a incluir em que venham ria (UEACs), admitir seranterior, nos de 1974, com discipliando: des escolares ientadores e a publicação. Atos Oficiais.
Affonso Celso Rubens Vaz da Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15.0 Autoriza a instalação de unidades e nos municípios jurisdicionados à D Regional de Ens PAULO SALIM MALI PAULO, no uso de suas atribuiçõ Decreta: Artigo 1.º — Fica autor grau (Emergência) de ação comun nados à Divisão Regional de Ensir Presidente Prudente. Parágrafo único — As organização e plano de trabalho e do Secretário da Educação. Artigo 2.º — A Secreta Jornada Integral de Trabalho Doc a exercer, nas Unidades escolares re atividades docentes, berr como de Artigo 3.º — A Secreta vidores para o desempenho das a termos do inciso I, do artigo 1.º de atribuição de carga suplementar de Artigo 4.º — A Secretar I — a localização e as de ação comunitaria; II — as condições pa coordenadores técnicos. Artigo 5.º — Este decre Palácio dos Bandeiran PAULO SALIM Luiz Ferreira M Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15.0 Dispõe sobre concessão de auxilio ções assisi	Pastore, Secretário da Fazenda Cocta, Secretário de Economia e P vil, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A 662, DE 20 DE MAIO DE 1980 escolares rurais de 1.º grau de ação sivisão Regional de Ensino do Litor sino de Presidente Prudente UF, GOVERNADOR DO ESTADO es legais, rizada a instalação de unidades esco nitária na zona rural dos municipio no do Litoral e Divisão Regiona de unidades escolares referidas neste especiais e serão instaladas median aria da Educação fica autorizada a tente os titulares de cargo docente urais de 1.º Grau de Ação Comunitár orientação e coordenação técnica. ria da Educação fica autorizada a atividades de que trata o artigo a atividades de que trata o artigo a atividades de que trata o artigo a a Lei n.º 500, de 13 de novembro de e 20 (vinte) horas semanais. ria da Educação baixará instruções condições de instalação das unidad ara designação dos professores, or eto entrará em vigor na data de sua tes, 20 de maio de 1980. MALUF Martins, Secretário da Educação iil, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A Caliazzi, Diretora da Divisão de A Caliazzi, Diretora da Divisão de A Des egais e à vista da deliberação des legais e à vista da deliberação des legais e à vista da deliberação	comunitária al e Divisão DE SÃO colares de 1.0 s jurisdicio- e Ensino de artigo terão te resolução a incluir em que venham ria (UEACs), admitir serunterior, nos de 1974, com discipliando: des escolares de publicação. Atos Oficiais, às institui- O DE SÃO
Rubens Vaz da Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15.º Autoriza a instalação de unidades e nos municípios jurisdicionados à D Regional de Ens PAULO SALIM MALI PAULO, no uso de suas atribuiçõ Decreta: Artigo 1.º — Fica autor grau (Emergência) de ação comun nados à Divisão Regional de Ensir Presidente Prudente. Parágrafo único — As organização e plano de trabalho e do Secretário da Educação. Artigo 2.º — A Secreta Jornada Integral de Trabaiho Doc a exercer, nas Unidades escolares ru atividades docentes, bem como de Artigo 3.º — A Secreta vidores para o desempenho das a termos do inciso I, do artigo 1.º de atribuição de carga suplementar de Artigo 4.º — A Secretar I — a localização e as de ação comunitária; II — as condições pa coordenadores técnicos. Artigo 5.º — Este decre Palácio dos Bandeiram PAULO SALIM Luiz Ferreira M Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15.0 Dispõe sobre concessão de auxílio ções assist PAULO SALIM MALU PAULO, no uso de suas atribuiçõ lho Estadual de Auxílios e Subve Decreta: Artigo 1.º — Fica con lhões, oitocentos e cinquenta e oit	Pastore, Secretário da Fazenda Cocta, Secretário de Economia e P vil, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A 062, DE 20 DE MAIO DE 1980 escolares rurais de 1.º grau de ação civisão Regional de Ensino do Litor sino de Presidente Prudente UF, GOVERNADOR DO ESTADO es legais, rizada a instalação de unidades escultária na zona rural dos municipies no do Litoral e Divisão Regional de unidades escolares referidas neste especiais e serão instaladas median aria da Educação fica autorizada a tente os titulares de cargo docente urais de 1.º Grau de Ação Comunitár orientação e coordenação técnica, ria da Educação fica autorizada a atividades de que trata o artigo a a Lei n.º 500, de 13 de novembro de e 20 (vinte) horas semanals. ria da Educação baixará instruções condições de instalação das unidad ara designação dos professores, or eto entrará em vigor na data de sua tes, 20 de maio de 1980. I MALUF Martins, Secretário da Educação il, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A OGA DE 20 DE MAIO DE 1980 O para aquisição de equipamentos tenciais que especifica UF, GOVERNADOR DO ESTAD Des legais e à vista da deliberação condições, Decedido auxílio de Cr\$ 12.858 000 0 O min cruzeiros) para aquisição de	comunitária al e Divisão DE SÃO colares de 1.0 os jurisdicio- e Ensino de artigo terão de resolução a incluir em que venham ria (UEACs), admitir seranterior, nos de 1974, com discipliando: des escolares ientadores e a publicação. Atos Oficiais. às institui- O DE SÃO do Conse- O (doze mi-
Rubens Vaz da Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15.º Autoriza a instalação de unidades e nos municípios jurisdicionados à D Regional de Ens PAULO SALIM MALI PAULO, no uso de suas atribuiçõ Decreta: Artigo 1.º — Fica autor grau (Emergência) de ação comun nados à Divisão Regional de Ensir Presidente Prudente. Parágrafo único — As organização e plano de trabalho e do Secretário da Educação. Artigo 2.º — A Secreta Jornada Integral de Trabaiho Doc a exercer, nas Unidades escolares ru atividades docentes, bem como de Artigo 3.º — A Secreta vidores para o desempenho das a termos do inciso I, do artigo 1.º da atribuição de carga suplementar de Artigo 4.º — A Secretar I — a localização e as de ação comunitária; II — as condições pa coordenadores técnicos. Artigo 5.º — Este decre Palácio dos Bandeiram PAULO SALIM Luiz Ferreira M Publicado na Casa Civ Maria Angélica DECRETO N.º 15.0 Dispõe sobre concessão de auxílio ções assist PAULO SALIM MALI PAULO, no uso de suas atribuiçõ lho Estadual de Auxílios e Subve Decreta:	Pastore, Secretário da Fazenda Costa, Secretário de Economia e P vil, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A Goto, DE 20 DE MAIO DE 1980 escolares rurais de 1.º grau de ação bivisão Regional de Ensino do Litor sino de Presidente Prudente UF, GOVERNADOR DO ESTADO es legals, rizada a instalação de unidades escultária na zona rural dos municipies no do Litoral e Divisão Regiona de unidades escolares referidas neste especiais e serão instaladas median aria da Educação fica autorizada a ente os titulares de cargo docente urais de 1.º Grau de Ação Comunitár orientação e coordenação técnica. Atividades de que trata o artigo a a Lei n.º 500, de 13 de novembro de e 20 (vinte) horas semanals. ria da Educação baixará instruções condições de instalação das unidad ra designação dos professores, or eto entrará em vigor na data de sua tes, 20 de maio de 1980. MALUF Martins, Secretário da Educação il, aos 20 de maio de 1980. Galiazzi, Diretora da Divisão de A O para aquisição de equipamentos des legais e à vista da deliberação des gegais e à vista da deliberação comi cruzeiros) para aquisição de enciais:	comunitária al e Divisão O DE SAO colares de 1.0 os jurisdicio- e Ensino de artigo terão de resolução a incluir em que venham ria (UEACs), admitir seranterior, nos de 1974, com discipliando: des escolares ientadores e a publicação. Atos Oficiais. às institui- O DE SAO do Conse- O (doze mi-

Salesopolis

150.000,00

E MAIO	DE 1980
	D.R.02 - LITORAL
,	Guarujá Sociedade Santamare
	D.R.05 — CAMPINA
	Indaiatub
	Circulo de Amigos do Rafard
	«Sociedade Amigos d
	D.R.06 - RIBEIRAC
	Ipuã
	Irmandade da Santa Irmandade da Santa
	Monte Az Associação de Protegi
	to: «Maternidade Fe São Sima
	«Santa Casa de Mise
	r.R.07 — BAURU
	Lençóis P Creche e Centro Educ
	Creche e Centro Edu Lar Nossa Senhora e gação das Irmāzinha
	Ourinhos
	E.R.08 — SAO JOSÉ Estrela D
	Irmandade da Santa
	Monte A
	Santa Casa de Miseri Paulo de
	Santa Casa de Miser
	D.R.09 - ARAÇATU
	Araçatuba Centro Educacional
	Nova Luz
	Creche Berçário São
	D.R.10 - PRESIDER
	Hospital e Santa Ca
	D.R.11 - MARILIA
	Bernardir
	Hospital da Santa (Quintana
	Irmandade da Santa
	Artigo 2.º correrá através do C. 4.3.3.1.0.0 do Consecorrente exercício.
	Artigo 3.º Palacio dos 1
	P A
	Publicado M
	DECI
	Di põe sobre conces
	PAULO; no uso de su creto-lei n.o 62, de 19
	Decreta: Artigo 1.º
	duzentos mil cruzeiro si_tencial:
	D.R.04 - SOROCAE
	Cabreúva Santa Casa de Miser
	Artigo 2.º
	rerá à conta do Cóc 4.3.3.1.0.0 do Consel rente exercício.
	Artigo 3.º Palácio de
	P
	Publicado M
	DECI Dispõe sobre conces
	PAULO : PAULO, no uso de su
	tadual de Auxílios e

Guarujá	
Sociedade Santamarense de Beneficência do Guaruja	1.632.000,00
D.R.05 — CAMPINAS	
Indaiatuba	
Circulo de Amigos do Menor Patrulheiro de Indaiatuba «CAMP» Rafard	211.000,00
«Sociedade Amigos de Rafard», Departamento: Hospital D.R.06 — RIBEIRAO PRETO	186.000,00
Ipuá	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuā	150.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Ipuã	168.000,00
Monte Azul Paulista	
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, Departamento: «Maternidade Fernando Magalhaes»	2 50.000,0 0
São Simão	
«Santa Casa de Misericórdia de São Simão»	600.000,00
r.R.07 — BAURU	
Lençois Paulista	
Creche e Centro Educativo Dona Josefina Lorenzetti	64.000,00 64.000,00 262.000,00
D.R.08 - SAO JOSÉ DO RIO PRETO	
Estrela D'Oeste	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste	2.000.000,00
Monte Aprazível	2.000.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível	1.000.000.00
Paulo de Faria	
Santa Casa de Misericordia de Paulo de Faria	1.150.000,00
D.R.09 — ARAÇATUBA	
Araçatuba	
Centro Educacional e Promocional São Domingos Sávio	4 20.000,0 0
Nova Luzitânia	
Creche Berçário São Pedro	150.000,00
D.R.10 - PRESIDENTE PRUDENTE	100.000,00
Alvares Machado	
Vicential Co. 1	
Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Alvares Machado	596. 000,00
D.R.11 — MARILIA	
Bernardino de Campos	
Aospital da Santa Casa «Jesus María José»	1.500.000,00
Quintana	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Quintana	
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0 d. 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do corrente exercício.	— Elemento orçamento do
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de su Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1980.	ia publicaç ão.
PAULO SALIM MALUF	
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção	Social

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1980 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.064, DE 20 DE MAIO DE 1980

põe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO JLO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do De-o-lei n.o 62, de 15 de maio de 1969,

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 1.200.000 00 (um milhão e entos mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição asencial:

.04 - SOROCABA

Cabreúva

ta Casa de Misericórdia.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto cor-à a conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do cor-

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promocão Social Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 1980. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 15.065, DE 20 DE MAIO DE 1980

ispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,